



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Protocolo Geral de Entrada.  
Processo nº 002017  
Maceió, AL 20/08/2015  
Assinatura: *Eliege Barreto*

ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL TARCIZO SAMPAIO FREIRE

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS.

Proposição N.º

Modalidade: INDICAÇÃO *orc 82 /2015*

Assunto: Sugestão ao Exmo. Sr. Governador do Estado e ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Defesa Social de Alagoas para que adotem providências no sentido de viabilizar que os veículos apreendidos e/ou recuperados pelas forças policiais, provenientes de ilícitos penais (roubo, furto, etc.), sejam liberados ou devolvidos aos seus proprietários no município onde foi registrado o respectivo boletim de ocorrência / queixa do fato ocorrido.

TARCIZO SAMPAIO FREIRE, deputado estadual pelo PSD / AL, no regular exercício do mandato e nos moldes do art. 157 da Resolução N.º 369 / 1993 (Regimento Interno desta Casa Legislativa), vem mui respeitosamente perante V. Ex.<sup>a</sup>, propor a:

**INDICAÇÃO**

pugnando desde já pela regular tramitação da mesma, nos termos regimentais, conforme abaixo:

CONSIDERANDO que atualmente todos os veículos apreendidos e/ou recuperados pelas forças policiais, provenientes de ilícitos penais (roubo, furto, etc.), são liberados exclusivamente na capital do Estado (Maceió);

CONSIDERANDO que as vítimas do interior do Estado de citados ilícitos penais (roubo, furto, etc.), já passam por um constrangimento e dissabor enorme, ao ter seus bens (veículos) furtados ou / e roubados, conforme o caso, devendo o poder público desburocratizar e facilitar a restituição / devolução de tais bens quando recuperados;



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL TARCIZO SAMPAIO FREIRE

CONSIDERANDO ainda que, muitas das vítimas do interior do Estado, se quer sabem "andar" na cidade de Maceió, ocasionando a obrigatoriedade de reaver seus bens apenas na capital mais um desnecessário aborrecimento e constrangimento, com custos de transporte e locomoção para a vítima.

Tendo em vista as considerações acima e a necessidade de sugestão aos Poderes competentes do Estado para adoção de medidas de interesse público de sua competência, passa a propor que:

Seja submetido ao plenário desta respeitável Casa Legislativa a presente INDICAÇÃO no sentido de que seja OFICIALIZADO apelo ao **Excelentíssimo Sr. José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, Governador do Estado de Alagoas e ao Exmo. Sr. Alfredo Gaspar de Mendonça, Secretário de Estado da Defesa Social - SDS/AL** acerca da sugestão adiante expressa:

QUE O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS ADOTE PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE VIABILIZAR QUE OS VEÍCULOS APREENDIDOS E/OU RECUPERADOS PELAS FORÇAS POLICIAIS, PROVENIENTES DE ILÍCITOS PENAIS (ROUBO, FURTO, ETC.), SEJAM LIBERADOS OU DEVOLVIDOS AOS SEUS PROPRIETÁRIOS NO MUNICÍPIO ONDE FOI REGISTRADO O RESPECTIVO BOLETIM DE OCORRÊNCIA / QUEIXA DO FATO OCORRIDO, amenizando o dissabor, constrangimento e custos da já penalizada vítima.

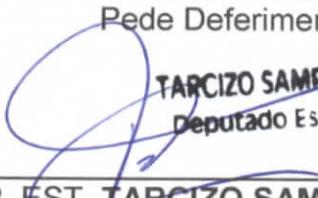
É o que tenho a sugerir na presente INDICAÇÃO, ao tempo em que requeiro aos parlamentares desta casa que aprovem a mesma.

Por fim, reitero o pedido da regular tramitação e encaminhamento desta, nos moldes regimentais.

Maceió / AL, 20 de Agosto de 2015.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

  
TARCIZO SAMPAIO FREIRE  
Deputado Estadual . AL

DEP. EST. TARCIZO SAMPAIO FREIRE  
PARLAMENTAR

PALÁCIO TAVARES BASTOS  
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, CEP 57.020-900, Maceió – Alagoas.